

**ACORDO DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO COMO INDUTOR
DAS ALTERAÇÕES PARA O PROCESSO DE DESPACHO
ADUANEIRO DE IMPORTAÇÃO NO BRASIL**

LEONARDO LUCAS CHIAPETTI¹
GRAZIELA BREITENBAUCH DE MOURA²

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo comparar os dispositivos existentes no Acordo de Facilitação de Comércio para o despacho aduaneiro, com as regras e procedimentos para a importação adotados no Brasil, além disso, vem com o objetivo de apresentar a forma em que o Brasil está realizando medidas para adaptar-se ao acordo, negociado no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). Serão apresentados os dispositivos sobre Despacho Aduaneiro nas importações, previstos no Acordo de Facilitação de Comércio, será demonstrado as atuais regras e procedimentos da legislação brasileira incidentes sobre o Despacho Aduaneiro de Importações, e por fim, evidenciar os principais aspectos nos quais serão necessárias reformas, bem como argumentos sobre os possíveis benefícios aos importadores. Na primeira parte, apresenta o conceito e os dispositivos sobre despacho aduaneiro e liberação de mercadorias, previstos no texto do Acordo internacional. Na sequência, apresenta o contexto das adaptações brasileiras. Trata-se de um estudo qualitativo, baseado em fontes primárias e secundárias, com finalidade descritiva. O estudo leva a concluir que o Brasil está buscando adaptar-se para formas mais ágeis no despacho, como já se utiliza atualmente por exemplo de facilitações a empresas OEAs. Com a adaptação do despacho antecipado, nosso sistema de importação beneficia inúmeras figuras no âmbito do comércio exterior, dentre elas: Importadores, Despachantes Aduaneiros, Agentes de Carga, etc.

Palavras-chave: Facilitação de Comércio. Despacho Aduaneiro. Importação.

¹ Acadêmico (a) do Curso de Comércio Exterior UNIVALI – Campus Itajaí/SC.
leonardochiapetti@gmail.com

² Prof(ª). Dra. Orientador(a), UNIVALI – Campus Itajaí /SC. grazi1@univali.br